



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 156/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 156/2023.

PROCESSO Nº: 7639/2023.

DOTAÇÃO: 07.01.08.244.0700.4.031.339039.01.5100000 –
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania / Gestão da
Assistência Social / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA
PROPOSTA ELETRÔNICA:** 13/11/2023.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA /
ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 29/11/2023, às 09 horas

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/23 de lavra da Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 13 de junho de 2023, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global** – Processo Administrativo nº 7639/2023, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

2.3 Não será admitida neste Pregão a participação de empresa:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "**Login**" opção "**Licitação Pública**" "**Sala de Negociação**".

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço mensal e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

b) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita na **alínea "d"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, Inciso II, e §1º, Inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “e”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

3.7. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma **www.novobbmnet.com.br**.

4.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

4.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.4. Caso a documentação apresentada não esteja assinada ou autenticada digitalmente, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.9. a 4.13.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro – CEP 13900-400 – Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

4.8. A(s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

4.9. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial e todas as suas alterações, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
 - e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- f) Certidão de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.10.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

4.11. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.11.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.11.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.12. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.13. Outras Comprovações

4.13.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) – do Edital, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

4.13.2 Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4.13.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.13.4. Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.13.5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, de que a mesma está ciente das características e condições do objeto da contratação descritas no **Anexo II – Termo de Referência**.

4.14. Disposições Gerais

4.14.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

4.14.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.14.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

4.14.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.14.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* licitacoes@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s)

endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 3.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.1.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

5.4. **A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

5.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido.

5.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS	
Item 01	R\$ 50,00

5.4.3.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “global do item”.

5.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.

5.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.8. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

5.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.

5.9.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

5.9.2. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.11. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

5.12. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

6.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do

início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

6.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.

6.1.5. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

7.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.8.1. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetar(ão).

7.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.3. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem **9.1**, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a retirada da Autorização de Fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. Prazo de execução: Os serviços serão executados ininterruptamente pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a quantidade e escala de profissionais constantes no **Anexo II** – Termo de Referência e serão iniciados a partir da assinatura do contrato.

11.2. Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

11.3. Local de execução: os serviços serão executados na residência da família assistida, localizada no Município de Amparo/SP, sendo que o endereço será informado posteriormente à empresa vencedora do certame pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: o pagamento será realizado mensalmente mediante aprovação da Secretaria solicitante sobre os serviços prestados através de relatório “A CONTENTO” e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

13.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

13.3. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

13.5. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.

13.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

13.7. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

14.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

14.4. Apresentar documentação falsa para o certame.

14.5. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.7. Não manter a proposta, lance ou oferta.

14.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

14.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

14.11. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

14.12. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

14.13. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

14.13.1. Multa correspondente a até 10% do valor do contrato, e;

14.13.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.14.1. Advertência.

14.14.2. Multa correspondente a até 10% do valor do contrato.

14.14.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

14.14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.15. As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.

14.16. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

14.17. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.18. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP, através do sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.6. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao

seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

15.6.1. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico ou através do e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e jcesar@amparo.sp.gov.br

15.7. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.9. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.10. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) responsável, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.11. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.12. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

15.13. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na alínea “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

15.15. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Amparo, 11 de novembro de 2023.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Adjunta de Administração

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 7639/2023

Pregão Eletrônico nº 156/2023.

1.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

1.2. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA - Contratação de empresa especializada ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar para o usuário O. A. O. S. e sua mãe R. L., pelo período de 12 meses. Maiores especificações conforme Termo de Referência.	01	SERVIÇO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU DE NATUREZA SIMILAR COM A DE CUIDADOS EM AMBIENTE DOMICILIAR

I – ÁREA SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

II – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar para o usuário O. A. O. S. e sua mãe R. L, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

III – OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA

3.1 Manutenção de cuidados de vida diária dos usuários referidos do município, como uma modalidade assistencial substitutiva a institucionalização, conforme indicação e orientação das equipes técnicas das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania, em conformidade com a Diretoria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social.

3.2 Não obstante a defesa dos direitos humanos, por si fundamentais, inalienáveis, e evocadores da plena igualdade dos membros da família humana, sob a orientação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948). E atinente ao princípio basilar do órgão promotor da defesa, proteção e garantia de direitos humanos, cujas ações devem pautar sobretudo aqueles que se encontram em situação de fragilidade de direitos, quer seja social, política, jurídica e/ou econômica, justapõem-se: O art. 2º da DUDH reconhece que todos os humanos podem invocar os direitos e as liberdades dos quais usufruem os seres humanos, sem distinção alguma de qualquer situação e/ou circunstância, enquanto dotados de razão e consciência. O art. 3º da DUDH, em entendimento análogo, recapitula os direitos oriundos da pura existência humana (os ‘primeiros’), que por si só, prescindem quaisquer outras garantias, citando a “*segurança pessoal*” como um de seus pontos primordiais, justamente porque sem a mínima condição de segurança pessoal para o exercício da vida, nenhum outro direito pode ser exercido de forma efetiva. E, por fim, o art. 22º da DUDH, diz que toda pessoa, como membro da sociedade civil, tem direito à segurança social, e pode exigir a satisfação de seus direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua existência humana, quando não dispor de meios próprios para fazê-lo.

3.2.1 Ante o exposto, com relação ao referido usuário, salienta-se a sua condição física atual (dependência de terceiros para os cuidados básicos no dia a dia, como alimentação e higiene, devido à tetraplegia), que apesar de prejudicar sobremaneira a sua independência pessoal, não compromete sua autonomia psíquica, sua capacidade de decisão, de argumentação e de expressão, inclusive em relação aos seus desejos, necessidades e emoções. Dessa forma, o controle sobre sua própria vida não pode ser negligenciado. Os indivíduos com deficiência podem ter uma vida independente, mesmo quando necessitam de cuidadores. Uma vida independente significa poder tomar todas as decisões que lhes dizem respeito, incluindo a decisão sobre o local de residência, rotina diária, relacionamentos pessoais, vestuário, higiene, alimentação, cuidados de saúde, liberdade religiosa, direitos culturais e sexuais ou reprodutivos. Vale acrescentar que o direito de permanecer incluído na comunidade não deve depender do nível de apoio que uma pessoa com deficiência precisa. O Brasil tem um forte aparato legislativo sobre os direitos das pessoas com deficiência. Em 2016, o Congresso aprovou a Lei Brasileira de Inclusão (Estatuto das Pessoas com Deficiência), que harmoniza a legislação do país com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

(CDPD), adotada em 13 de dezembro de 2006 pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ratificada em 2008 pelo Brasil, que é um dos países signatários. A lei incorpora os princípios básicos do modelo de deficiência baseado em direitos humanos. A Lei Brasileira de Inclusão estabelece um novo quadro de proteção, baseado em direitos, incluindo acessibilidade, educação, participação política, capacidade legal, entre outros direitos fundamentais. A legislação internacional de direitos humanos protege todas as pessoas com deficiência, independentemente do chamado “nível da deficiência”, e exige que todas elas sejam tratadas com dignidade. Respeitar a privacidade das pessoas com deficiência implica reconhecê-las como pessoas em igualdade com quaisquer outras, e não como objetos para tratamento e cuidado. As autoridades no Brasil adotam medidas para garantir o provimento de serviços e benefícios essenciais para pessoas com deficiência, porém, todos os níveis de governo devem procurar expandir e revisar políticas e programas de apoio e proteção social à esta população. Como por exemplo, garantir o acesso a serviços de apoio e cuidado pessoal com base nas necessidades individuais, assegurando a implementação efetiva da política existente, dando prioridade a cuidados centrados na convivência familiar e comunitária.

IV – DAS CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

4.1.1 O Serviço de Cuidados Domiciliares, destina-se a pessoas com limitações de independência para realizar atividades de vida diária - AVDs em diferentes graus, envolvendo necessidade de apoio para realização dessas atividades e promovendo saúde e qualidade de vida ao usuário;

4.1.2 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços detalhados no edital, assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento e adequando conforme necessidade comprovada, prestando auxílio integral aos usuários;

4.2 AÇÕES E SERVIÇOS:

4.2.1 O Serviço de Cuidados Domiciliares, caracteriza-se como um serviço de atenção aos cuidados diários ao usuário dependente de cuidador para realização de atividades comuns do seu dia a dia, é uma ação substitutiva a institucionalização do usuário em serviços de longa permanência como asilos ou similares;

4.2.2 São equipes inseridas na casa do usuário com autorização do mesmo ou de seu responsável/tutor;

4.2.3 A função primordial deste dispositivo portanto, é fornecer acompanhamento e cuidados como higiene pessoal e do ambiente, preparar alimentação e demais necessidades do usuário que por limitações físicas e/ ou mentais tem limitações para realizá-los com autonomia e independência; no que tange à moradia e sua relação com o fortalecimento e ampliação de recursos comunitários e de saúde integral;

4.2.4 Trata-se de um supervisionado e financiado pelo ente público municipal, de hábitos e ambiência doméstica, não configurando equipe de profissionais de saúde ou que ofereça tratamento, ainda que seja recurso fundamental para a promoção de saúde e qualidade de vida do indivíduo.

4.2.5 As ações e serviços prestados devem seguir os seguintes princípios:

- a)** Respeitar os valores, costumes e crenças do usuário atendido, incluindo a opção religiosa;
- b)** Favorecer a aproximação e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, possibilitando condições para visitas e outras atividades que o usuário possa e deseje realizar;
- c)** Realizar as atividades que garantam acompanhamento, suporte e supervisão sistemáticos ao usuário;
- d)** Favorecer o cuidado em domicílio, sendo respeitado o atendimento e orientações das equipes técnicas das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania;

4.3. Garantir o espaço físico adequado, respeitando a necessidade e individualidade de cada usuário, zelando pela limpeza, organização e abastecimento de materiais necessários e suficientes.

4.3.1 Constituir a Equipe de Trabalho com escalas e funções devidamente definidas, sendo os mínimos requeridos conforme listagem a seguir:

- a)** Cuidador Diurno – 01 por plantão (12x36h);
- b)** Cuidador Noturno – 01 por plantão (12x36h);
- c)** Cuidador Folguista (12x36h) - 01 por plantão a ser coberto ou em caso do cuidador precisar se ausentar da casa para acompanhar o usuário ao médico/internação;
- d)** Auxiliar de Serviços Gerais Diurno – 01 (40h semanais);
- e)** Coordenador de Equipe – 01 (20h semanais).

4.3.2 Elaborar relatórios mensalmente para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a respeito do desenvolvimento das ações internas da residência, sendo de suma importância o registro das intervenções realizadas pela equipe de trabalho.

4.4 A CONTRATADA deverá realizar no mínimo as seguintes atividades na rotina da residência:

4.4.1 Garantir a atenção e o cuidado ao usuário considerando sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida e à sociedade, criando rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história;

4.4.2 Garantia de direito de escolha e desenvolvimento da autonomia, no que for possível, do usuário;

4.4.3 Permitir a escolha do que comer, vestir, de utilização dos recursos do benefício, opção de lazer, etc.;

4.4.4 O cardápio deverá ser elaborado em conjunto e de acordo com as necessidades e desejo dos usuários, visando às necessidades nutricionais de cada um, considerando-se, inclusive, casos em que haja restrição alimentar, em função de doenças metabólicas e outras, proporcionando, na medida do possível, que os mesmos tenham autonomia para decidir e sugerir a construção do menu oferecido;

4.4.6 Garantir a comunicação, no máximo em 02 horas, de qualquer ocorrência relevante em relação aos usuários ou a rotina da casa;

4.5 Compromissos Mínimos:

4.5.1 Disponibilizar atendimento em horário ininterrupto aos moradores;

4.5.2 Garantir acompanhamento em atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos, psiquiátricos, dentre outros, bem como consultas e exames subsidiários, utilizando-se dos equipamentos da Rede Municipal/Estadual de Saúde na rotina; e deverá informar a necessidade desses serviços assistenciais à Secretaria Municipal de Saúde, com pedido da necessidade para agendamento com mínimo de 72 (setenta e duas) horas se houver necessidade de transporte sanitário para fora do município;

4.5.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela contratação, capacitação e treinamento para o atendimento humanizado;

4.5.4 Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Amparo/SP, sobre eventuais alterações na capacidade instalada, bem como a alteração da equipe por documento oficial;

4.5.5 Permitir todo o tipo de auditoria, fiscalização, acompanhamento das atividades, supervisão dos trabalhos, acompanhamento da evolução dos usuários que ficará a cargo das equipes técnicas de Desenvolvimento Social e Cidadania que irá notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;

4.5.7 Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços e respeitando os princípios Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

4.5.8 Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os usuários;

4.5.9 Zelar pela transparência das ações objeto deste contrato;

4.5.10 Referenciar casos de urgência/emergência ao serviço de saúde de referência do município, quando necessário, chamar ambulância através do 192 e acompanhar o usuário durante todo atendimento e permanência no serviço de saúde;

4.5.11 Em caso de necessidade de internação do usuário providenciar acompanhante para o mesmo no período da internação;

4.5.12 A residência é cedida e, portanto, está sob a responsabilidade do usuário, **NÃO** sendo necessário fornecimento do espaço de moradia pela **CONTRATADA**, bem como os custos das contas de consumo como água, energia, telefone e internet serão por conta do usuário, ficando a **CONTRATADA** isenta da responsabilidade de custear esses valores.

V – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 É concedida a permissão de uso dos bens móveis e imóveis arrolados no patrimônio da residência e do usuário sempre em benefício deste;

5.2 Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sendo que deverá ser comunicado ao usuário qualquer perda ou dano material;

5.3 As benfeitorias necessárias na estrutura da residência ficarão a cargo do usuário e caso este não possa realizá-las, a necessidade deverá ser comunicada à equipe técnica da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania para que estas analisem a possibilidade de intervenção e atendimento dessas necessidades dentro das políticas públicas vigentes;

5.4 As despesas decorrentes de custos com o imóvel, contas de consumo de água, luz, internet, telefone e IPTU são, como já citado anteriormente, são de responsabilidade do usuário; bem como as manutenções hidráulicas, elétricas e de pequena monta, poda de grama, limpeza de calhas e outros de gênero;

5.5 A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos e móveis pertencentes ao patrimônio do usuário que eventualmente sejam adquiridos, disponibilizados ou cedidos para a execução do objeto do contrato.

VI – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1 O valor da remuneração pela prestação de serviço de cuidados domiciliares, será feito de acordo com um valor fixo a ser estabelecido, atendendo ao número de dois usuários residentes na mesma moradia e será mantido fixo e irrevogável pelo prazo contratual.

6.1.1 Os repasses referentes aos serviços prestados, serão feitos mediante relatório “**A CONTEÚTO**”, emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

6.1.2 No caso de serviços atestados “**NÃO A CONTEÚTO**” a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania encaminhará memorando e documentos comprobatórios, sugerindo a penalidade proposta (advertência, multa, rescisão contratual), com a devida justificativa técnica que deverá então ser avaliada pelo departamento jurídico municipal, manifestando-se quanto à penalidade cabível após manifestação de defesa da contratada;

6.1.3 Será garantido a **CONTRATADA** o direito de ampla defesa;

6.1.4 Todos os custos e despesas incidentes desta prestação de serviços deverão estar inclusos no valor;

6.2 Segue o modelo de apresentação da Proposta de Preços:

RELAÇÃO DE PESSOAL NECESSÁRIO – COM PROVISIONAMENTO				
DESCRIÇÃO	TURNO	QUANT.	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
Cuidador (Escala 12x36h)	Diurno			
Cuidador (Escala 12x36h)	Noturno			

Cuidador (Escala 12x36h) FOLGUISTA	D/N			
Auxiliar de serviços gerais (40h semanais)	Diurno			
Coordenador de Equipe (20h semanais)	Diurno			
Total			R\$	

6.3 Nos preços deverão estar inclusos todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços, bem como as Despesas Mensais; Despesas Gerais, Despesas Financeiras, Encargos, Insumos, Lucros e todos os outros provenientes da prestação dos serviços;

6.4 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite da nota fiscal com laudo, devendo o proponente indicar o número da conta corrente e da agência bancária.

6.4.1 Para a emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá considerar o período mensal dos serviços, considerando a data de assinatura do contrato como início da vigência.

VII – DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. COORDENADOR:

7.1.1. Características: Ter idade mínima de 25 anos, apresentar diploma devidamente registrado por instituição de ensino superior na área de saúde, assistência social ou correlata, residir em Amparo ou região, apresentar atestado de antecedentes criminais e ter disponibilidade para capacitações promovidas pela **CONTRATADA**;

7.1.2 Atribuições:

- Realizar a supervisão e orientação dos processos de trabalho dos cuidadores e do auxiliar de serviços gerais no que tange a execução das ações necessárias para o bem-estar dos usuários;
- Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;
- Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;
- Realizar controles e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;
- Produzir relatórios mensais e controle da rotina;
- Efetuar o controle diário do material utilizado, para garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se pela aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
- Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;
- Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto as já citadas equipes técnicas essa garantia;
- Disponibilizar-se a guarida por telefone em situações de urgência e emergência ininterruptamente;

- Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por contribuir na informação ao usuário da aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
- Em caso de urgência/emergência médica monitorar, presencialmente ou à distância, o encaminhamento do usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte necessário ao funcionário que estiver acompanhando o usuário;
- Oferecer suporte aos cuidadores na organização do cotidiano do trabalho;
- Em situações de emergência dirigir-se à residência sempre que necessário, a fim de oferecer suporte necessário ao usuário e ao cuidador;
- Garantir que todos os medicamentos tenham sido adquiridos seja por meio dos fornecimentos das farmácias públicas e ou privadas quando necessário, bem como se responsabilizar pelos documentos necessários para realização dos processos de compra, recebimento e fornecimento destes pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver;

7.2. CUIDADORES:

7.2.1. Características: Ter idade mínima de 25 anos, possuir Ensino Médio completo, preferencialmente residir em Amparo ou região, apresentar atestado de antecedentes criminais, comprovar curso de capacitação como cuidador ou apresentar experiência profissional na área;

7.1.2 Atribuições:

- Auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação e cuidados específicos respeitando e considerando as orientações e desejos dos usuários em consonância aos bons hábitos e orientações das equipes de saúde tanto em visitas domiciliares, quanto nas consultas e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, estimulando sempre o maior grau de autonomia possível de cada usuário;
- Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;
- Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;
- Realizar controles do material utilizado e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;
- Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;
- Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto as já citadas equipes técnicas essa garantia;
- Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por informar o coordenador para aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;
- Realizar os cuidados com higiene pessoal e alimentação dos usuários, garantindo sempre o bem-estar e qualidade de vida destes;
- Realizar, sempre junto com os usuários, de acordo com as possibilidades e desejos singulares de cada um deles, compras em supermercado, feira, compras pessoais, entre outras, conforme orientação do coordenador;

- Acompanhar os moradores a consultas médicas, odontológicas e outras;
- Planejar e organizar junto aos usuários, sempre que necessário, à arrumação e composição da casa, visando unicamente aspectos básicos de cuidado e convivência, sem, no entanto, impor formas e medidas de controle e funcionamento oriundos de uma visão apriorística, preconcebida, simplificada do que seja casa e daquilo que signifique morar para cada sujeito, bem como reabilitação e autonomia. O cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador. A ênfase, nesta perspectiva de cuidado, é fazer junto com os moradores e não por eles, de forma tutelar. Ou seja, auxiliar naquilo que for necessário, de acordo com a singularidade de cada situação;
- Prestar conta do dinheiro dos usuários que tenham sido eventualmente entregue para a administração particular deles;
- Em caso de urgência/emergência médica acompanhar o usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte ao usuário e informando à sua coordenação;

7.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

7.3.1. Características: Ter idade mínima de 25 anos, possuir ensino fundamental, residir em Amparo ou região, apresentar atestado de antecedentes criminais, ter disponibilidade para capacitações promovidas pela **CONTRATADA** e **deverá possuir habilidades e disponibilidade para o preparo das refeições.**

7.3.2 Atribuições:

- Organizar e limpar o ambiente doméstico, de acordo com a orientação do coordenador e das necessidades de cada morador, levando em consideração a opinião dos moradores;
- Realizar serviços de lavanderia;
- Preparar as refeições **diariamente**, de acordo com as orientações do coordenador, respeitando a quantidade mínima de 04 (quatro) refeições. Consultar os moradores sempre que possível, levando em consideração as restrições alimentares;

VIII – DOS INSUMOS E MEDICAÇÃO

8.1 Os insumos para procedimentos de assistência à saúde, se houver, tais como materiais descartáveis, seringas, luvas de procedimento, gases, faixas etc.; serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, mediante ao acesso pela UBS do território;

8.2 A aquisição e abastecimento de medicamentos prescritos pertencentes a grade da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo o profissional da **CONTRATADA** que acompanhou a consulta médica do morador realizar a retirada dos mesmos em Farmácia Municipal da SMS ou solicitar à equipe técnica da SMS o fornecimento destes, mediante apresentação da receita médica e ID do morador. Em caso de uso de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Alto Custo) da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a **CONTRATADA** tem a responsabilidade de tramitar a documentação e retirar a medicação na Farmácia Especializada, localizada no município de Amparo, com a assistência da equipe técnica da SMS quando necessário. Nos casos de medicamentos que não fazem parte da grade da REMUME, o usuário deverá arcar com o medicamento até o processo de não-padronizado feito pelo município ser tramitado junto a SMS.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA** poderá ser advertida por escrito, após considerações do Gestor do Contrato e juntadas cópias das avaliações no período na ocorrência de conceito global “INSUFICIENTE” por 02 (duas) avaliações subsequentes, ou 03 (três) alternadas, no período de vigência do contrato;

9.2 Poderá ser aplicada multa à **CONTRATADA** segundo cláusula específica do Contrato, após considerações do Gestor do Contrato, na ocorrência de conceito “INSUFICIENTE” por 03 (três) avaliações subsequentes; ou 04 (quatro) alternadas, no período de vigência do contrato;

9.3 Poderá ser indicada a rescisão contratual por inadimplência no caso de conceito global “INSUFICIENTE” por 04 (quatro) avaliações globais subsequentes ou 04 (quatro) alternadas, no período de vigência do contrato.

9.4 Em todos os casos será garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, previamente à aplicação das penalidades previstas no contrato.

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar para o usuário Orival Aparecido Oliveira dos Santos e sua mãe Rosalina de Lima, pelo período de 12 meses.

2 – NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O PRESENTE ESTUDO PRELIMINAR

- * Lei nº 8.666/93: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- * Lei nº 10.520/02: Estabelece a modalidade de licitação denominada Pregão;
- * Decreto nº 5.450/05: Regulamenta a aplicação do pregão em sua forma eletrônica;
- * Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- * Decreto Municipal nº 4306/2012: Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da administração direta do Município de Amparo.

3 – LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solicitação emergencial se justifica em face à necessidade de manutenção de cuidados de vida diária dos usuários referidos do município, como uma modalidade assistencial substitutiva a institucionalização, conforme indicação e orientação das equipes técnicas das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania, em conformidade com a Diretoria Municipal de Direitos Humanos e Inclusão Social.

4 – JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Considerando o valor da contratação e o recurso utilizado, esta se dará através de Pregão Eletrônico, regulamentado através dos normativos conforme item 2 deste estudo.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento das necessidades desta aquisição, ressalta-se a observação dos seguintes itens:

- * Atendimento de todas as leis, normas e instruções vigentes;
- * Atendimentos às especificações e critérios de sua utilização;
- * Critérios e práticas de sustentabilidade - Atendimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- * Duração do instrumento contratual: 12 (doze) meses
- * Forma de entrega: Mensal, com início mediante assinatura do contrato.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Não se aplica ao caso, por se tratar de contratação de empresa especializada.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Será levada em conta a cotação de mercado da época, em que pese a viabilidade financeira e economicidade do erário, mediante a demonstração de vantajosidade. Os serviços a serem adquiridos deverão corresponder ao Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão corresponder aos parâmetros do Termo de Referência.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A iniciativa pressupõe o suprimimento das necessidades demonstradas nos itens 1. e 3. do presente Estudo Técnico Preliminar.

10 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Em face do exposto, nenhuma providência adicional precisa ser tomada.

11 – ANÁLISE DE RISCOS

Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (x) Alta
Não atingir os resultados esperados.	
Ação Preventiva	Responsável
Ação de Contingência	Responsável

12– DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Após a realização dos estudos preliminares evidenciou-se que o registro de preço acima especificado é viável do ponto de vista técnico e economicamente vantajosa, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento conforme preconizado.

**ANEXO IV
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

Processo Administrativo nº 7639/2023.

Pregão Eletrônico nº 156/2023.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____
_____ representante legal do licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 156/2023, Processo Licitatório nº
7639/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO
ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
(papel timbrado da licitante)

Nome da Empresa Proponente:

Endereço completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Processo Administrativo nº 7639/2023

Pregão Eletrônico nº 156/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 7639/2023.

Pregão Eletrônico nº 156/2023

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	SV	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº__

Autorizado no

Processo Licitatório nº7639/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA OU DE NATUREZA SIMILAR COM A DE CUIDADOS EM AMBIENTE DOMICILIAR PARA MANTER, GERIR E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE CUIDADOS DE VIDA DIÁRIA NA MODALIDADE DOMICILIAR PARA O USUÁRIO O. A. O. S. E SUA MÃE R. L., DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 33.630.785-8 e CPF/MF sob o nº 221.272.558-28, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na _____, Bairro, cidade, CEP: _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) **Sr(a).** _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado o serviço acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados ou de natureza similar com a de cuidados em ambiente domiciliar para manter, gerir e executar ações e serviços de cuidados de vida diária na modalidade domiciliar para o usuário O. A. O. S. e sua mãe R. L., com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico Nº ____/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS – O Serviço de Cuidados Domiciliares, destina-se a pessoas com limitações de independência para realizar atividades de vida diária - AVDs em diferentes graus, envolvendo necessidade de apoio para realização dessas atividades e promovendo saúde e qualidade de vida ao usuário;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços detalhados no edital, assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento e adequando conforme necessidade comprovada, prestando auxílio integral aos usuários;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1 O Serviço de Cuidados Domiciliares, caracteriza-se como um serviço de atenção aos cuidados diários ao usuário dependente de cuidador para realização de atividades comuns do seu dia a dia, é

uma ação substitutiva a institucionalização do usuário em serviços de longa permanência como asilos ou similares;

1.2 São equipes inseridas na casa do usuário com autorização do mesmo ou de seu responsável/tutor;

1.3 A função primordial deste dispositivo portanto, é fornecer acompanhamento e cuidados como higiene pessoal e do ambiente, preparar alimentação e demais necessidades do usuário que por limitações físicas e/ ou mentais tem limitações para realizá-los com autonomia e independência; no que tange à moradia e sua relação com o fortalecimento e ampliação de recursos comunitários e de saúde integral;

1.4 Trata-se de um supervisionado e financiado pelo ente público municipal, de hábitos e ambiência doméstica, não configurando equipe de profissionais de saúde ou que ofereça tratamento, ainda que seja recurso fundamental para a promoção de saúde e qualidade de vida do indivíduo.

1.5 As ações e serviços prestados devem seguir os seguintes princípios:

a) Respeitar os valores, costumes e crenças do usuário atendido, incluindo a opção religiosa;
b) Favorecer a aproximação e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, possibilitando condições para visitas e outras atividades que o usuário possa e deseje realizar;
c) Realizar as atividades que garantam acompanhamento, suporte e supervisão sistemáticos ao usuário;

d) Favorecer o cuidado em domicílio, sendo respeitado o atendimento e orientações das equipes técnicas das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania;

1.6 Garantir o espaço físico adequado, respeitando a necessidade e individualidade de cada usuário, zelando pela limpeza, organização e abastecimento de materiais necessários e suficientes.

1.7 Constituir a Equipe de Trabalho com escalas e funções devidamente definidas, sendo os mínimos requeridos conforme listagem a seguir:

a) Cuidador Diurno – 01 por plantão (12x36h);
b) Cuidador Noturno – 01 por plantão (12x36h);
c) Cuidador Folguista (12x36h) - 01 por plantão a ser coberto ou em caso do cuidador precisar se ausentar da casa para acompanhar o usuário ao médico/internação;
d) Auxiliar de Serviços Gerais Diurno – 01 (40h semanais);
e) Coordenador de Equipe – 01 (20h semanais).

1.8 Elaborar relatórios mensalmente para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a respeito do desenvolvimento das ações internas da residência, sendo de suma importância o registro das intervenções realizadas pela equipe de trabalho.

1.9 A **CONTRATADA** deverá realizar no mínimo as seguintes atividades na rotina da residência:

1.10 Garantir a atenção e o cuidado ao usuário considerando sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida e à sociedade, criando rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história;

1.11 Garantia de direito de escolha e desenvolvimento da autonomia, no que for possível, do usuário;

1.12 Permitir a escolha do que comer, vestir, de utilização dos recursos do benefício, opção de lazer, etc.;

1.13 O cardápio deverá ser elaborado em conjunto e de acordo com as necessidades e desejo dos usuários, visando às necessidades nutricionais de cada um, considerando-se, inclusive, casos em que haja restrição alimentar, em função de doenças metabólicas e outras, proporcionando, na medida do possível, que os mesmos tenham autonomia para decidir e sugerir a construção do menu oferecido;

1.14 Garantir a comunicação, no máximo em 02 horas, de qualquer ocorrência relevante em relação aos usuários ou a rotina da casa;

1.15 Compromissos Mínimos:

- 1.16** Disponibilizar atendimento em horário ininterrupto aos moradores;
- 1.17** Garantir acompanhamento em atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos, psiquiátricos, dentre outros, bem como consultas e exames subsidiários, utilizando-se dos equipamentos da Rede Municipal/Estadual de Saúde na rotina; e deverá informar a necessidade desses serviços assistenciais à Secretaria Municipal de Saúde, com pedido da necessidade para agendamento com mínimo de 72 (setenta e duas) horas se houver necessidade de transporte sanitário para fora do município;
- 1.18** A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela contratação, capacitação e treinamento para o atendimento humanizado;
- 1.19** Comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Amparo/SP, sobre eventuais alterações na capacidade instalada, bem como a alteração da equipe por documento oficial;
- 1.20** Permitir todo o tipo de auditoria, fiscalização, acompanhamento das atividades, supervisão dos trabalhos, acompanhamento da evolução dos usuários que ficará a cargo das equipes técnicas de Desenvolvimento Social e Cidadania que irá notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;
- 1.21** Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços e respeitando os princípios Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- 1.22** Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre os usuários;
- 1.23** Zelar pela transparência das ações objeto deste contrato;
- 1.24** Referenciar casos de urgência/emergência ao serviço de saúde de referência do município, quando necessário, chamar ambulância através do 192 e acompanhar o usuário durante todo atendimento e permanência no serviço de saúde;
- 1.25** Em caso de necessidade de internação do usuário providenciar acompanhante para o mesmo no período da internação;
- 1.26** A residência é cedida e, portanto, está sob a responsabilidade do usuário, **NÃO** sendo necessário fornecimento do espaço de moradia pela **CONTRATADA**, bem como os custos das contas de consumo como água, energia, telefone e internet serão por conta do usuário, ficando a **CONTRATADA** isenta da responsabilidade de custear esses valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) É concedida a permissão de uso dos bens móveis e imóveis arrolados no patrimônio da residência e do usuário sempre em benefício deste;
- b) Os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sendo que deverá ser comunicado ao usuário qualquer perda ou dano material;
- c) As benfeitorias necessárias na estrutura da residência ficarão a cargo do usuário e caso este não possa realizá-las, a necessidade deverá ser comunicada à equipe técnica da Secretaria Desenvolvimento Social e Cidadania para que estas analisem a possibilidade de intervenção e atendimento dessas necessidades dentro das políticas públicas vigentes;
- d) As despesas decorrentes de custos com o imóvel, contas de consumo de água, luz, internet, telefone e IPTU são, como já citado anteriormente, são de responsabilidade do usuário; bem como as manutenções hidráulicas, elétricas e de pequena monta, poda de grama, limpeza de calhas e outros de gênero;
- e) A **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos e móveis pertencentes ao patrimônio do usuário que eventualmente sejam adquiridos, disponibilizados ou cedidos para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

1. DO COORDENADOR;

1.1 Requisitos: Possuir idade mínima de 25 anos, apresentar diploma devidamente registrado por instituição de ensino superior na área de saúde, assistência social ou correlata, residir em Amparo ou região, apresentar atestado de antecedentes criminais e ter disponibilidade para capacitações promovidas pela **CONTRATADA**;

1.2 Das Atribuições:

1.2.1 Realizar a supervisão e orientação dos processos de trabalho dos cuidadores e do auxiliar de serviços gerais no que tange a execução das ações necessárias para o bem-estar dos usuários;

1.2.2 Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;

1.2.3 Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;

1.2.4 Realizar controles e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;

1.2.5 Produzir relatórios mensais e controle da rotina;

1.2.6 Efetuar o controle diário do material utilizado, para garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se pela aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene pessoal e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;

1.2.7 Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;

1.2.8 Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;

1.2.9 Participar de programa de treinamento, quando convocado;

1.2.10 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

1.2.11 Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;

1.2.12 Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto as já citadas equipes técnicas essa garantia;

1.2.13 Disponibilizar-se a guarida por telefone em situações de urgência e emergência ininterruptamente;

1.2.14 Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por contribuir na informação ao usuário da aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;

1.2.15 Em caso de urgência/emergência médica monitorar, presencialmente ou à distância, o encaminhamento do usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte necessário ao funcionário que estiver acompanhando o usuário;

1.2.16 Oferecer suporte aos cuidadores na organização do cotidiano do trabalho;

1.2.17 Em situações de emergência dirigir-se à residência sempre que necessário, a fim de oferecer suporte necessário ao usuário e ao cuidador;

1.2.18 Garantir que todos os medicamentos tenham sido adquiridos seja por meio dos fornecimentos das farmácias públicas e ou privadas quando necessário, bem como se responsabilizar pelos documentos necessários para realização dos processos de compra, recebimento e fornecimento destes pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver;

2. DOS CUIDADORES;

2.1. Requisitos: Ter idade mínima de 25 anos, possuir Ensino Médio completo, preferencialmente residir em Amparo ou região, apresentar atestado de antecedentes criminais, comprovar curso de capacitação como cuidador ou apresentar experiência profissional na área;

2.2 Das Atribuições:

2.2.1 Auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação e cuidados específicos respeitando e considerando as orientações e desejos dos usuários em consonância aos bons hábitos e orientações das equipes de saúde tanto em visitas domiciliares, quanto nas consultas e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, estimulando sempre o maior grau de autonomia possível de cada usuário;

2.2.2 Acompanhar prescrições de assistência médica, se necessário;

2.2.3 Realizar a movimentação e o transporte dos moradores de maneira segura;

2.2.4 Realizar controles do material utilizado e registros das atividades da residência e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle da rotina;

2.2.5 Controlar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;

2.2.6 Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;

2.2.7 Participar de programa de treinamento, quando convocado;

2.2.8 Executar tarefas pertinentes à área de atuação;

2.2.9 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

2.2.10 Supervisionar e auxiliar na promoção, sempre que possível e desejável da integração dos usuários da casa entre si e com seus vizinhos, familiares etc., constituindo uma rede social e protetiva, de convivência e interlocução, seja nas diversas parcerias possíveis dentro e fora da casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação a própria vida;

2.2.11 Garantir que cada usuário mantenha seu tratamento e, caso isso esteja sob risco, articular junto as já citadas equipes técnicas essa garantia;

2.2.12 Garantir o bom funcionamento da casa, responsabilizando-se por informar o coordenador para aquisição e controle de produtos de limpeza, higiene e alimentação, e demais provisões que se fizerem necessárias;

2.2.13 Realizar os cuidados com higiene pessoal e alimentação dos usuários, garantindo sempre o bem-estar e qualidade de vida destes;

2.2.14 Realizar, sempre junto com os usuários, de acordo com as possibilidades e desejos singulares de cada um deles, compras em supermercado, feira, compras pessoais, entre outras, conforme orientação do coordenador;

2.2.15 Acompanhar os moradores a consultas médicas, odontológicas e outras;

2.2.16 Planejar e organizar junto aos usuários, sempre que necessário, à arrumação e composição da casa, visando unicamente aspectos básicos de cuidado e convivência, sem, no entanto, impor formas e medidas de controle e funcionamento oriundos de uma visão apriorística, preconcebida, simplificada do que seja casa e daquilo que signifique morar para cada sujeito, bem como reabilitação e autonomia. O cuidador, portanto, assume o cuidado cotidiano tendo seu olhar direcionado para a inclusão na vida comunitária, estando presente em ações diversas, conforme a demanda de cada casa e de cada morador. A ênfase, nesta perspectiva de cuidado, é fazer junto com os moradores e não por eles, de forma tutelar. Ou seja, auxiliar naquilo que for necessário, de acordo com a singularidade de cada situação;

2.2.17 Prestar conta do dinheiro dos usuários que tenham sido eventualmente entregue para a administração particular deles;

2.2.18 Em caso de urgência/emergência médica acompanhar o usuário ao pronto atendimento 24hs de referência do município, no momento da ocorrência e ficar à disposição dando suporte ao usuário e informando à sua coordenação;

3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

3.1. Requisitos: Ter idade mínima de 25 anos, possuir ensino fundamental, residir em Amparo ou região, apresentar atestado de antecedentes criminais, ter disponibilidade para capacitações promovidas pela **CONTRATADA** e **deverá possuir habilidades e disponibilidade para o preparo das refeições.**

3.2 Das Atribuições:

3.2.1 Organizar e limpar o ambiente doméstico, de acordo com a orientação do coordenador e das necessidades de cada morador, levando em consideração a opinião dos moradores;

3.2.2 Realizar serviços de lavanderia;

3.2.3 Preparar as refeições **diariamente**, de acordo com as orientações do coordenador, respeitando a quantidade mínima de 04 (quatro) refeições. Consultar os moradores sempre que possível, levando em consideração as restrições alimentares;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em __/__/2023 e término em __/__/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de R\$ (_____), sendo o pagamento realizado mensalmente mediante aprovação da Secretaria gestora sobre os serviços prestados através de relatório “A CONTENTO” e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme

Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO –

Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **07.01.08.244.0700.4.031.339039.01.5100000** – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania / Gestão da Assistência Social / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
2. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;
 - 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
6. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que o **CONTRATANTE** poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, a Prefeitura poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) O atraso injustificado no início dos serviços.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO – Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Sra. João Augusto Alamino De Souza Campos - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - C.P.F.: 221.272.558-28;
2. Sr. _____ - Cargo _____ (Gestor) - C.P.F.: _____ ; e
3. Sr. _____ - Cargo _____ (Fiscal) - C.P.F.: _____ ;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A **CONTRATADA**, entre outras obrigações previstas em instrumento contratual, deverá:

- a) Fornecer todo o material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas, instrumentos e outros materiais de consumo que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

- b) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos com funcionários, *royalties*, decorrentes do fornecimento da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- c) O **CONTRATANTE** deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos e ações desenvolvidas, bem como de todos os documentos produzidos na execução do contrato.
- d) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- f) Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, sem ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP
– A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, ____ de _____ de 2023.

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. JULIO CESAR CAMARGO
C.P.F.: 123.737.488-00

2.
C.P.F.: